



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2019-PMP

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2019-PMP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/04/19

HORÁRIO: 14:00HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perobal

O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade PREGÃO (presencial), tipo **Menor preço - Por item** – Pregão nº011/2019-PMP, objetivando Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para todas as Secretarias do Município de Perobal, conforme especificações e quantitativos em anexo., conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 022/2007, de 19 de março de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Paço Municipal, Sala das Licitações, sito a Avenida Paraná, 609, - CEP 87538-000 - fone:(44)3625-8300, Perobal, Estado do Paraná, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Os envelopes poderão se encaminhados via Correio, devendo ser endereçados diretamente ao Setor de Licitação. Não será de responsabilidade do Setor de Licitação o acompanhamento do recebimento de correspondência, o conteúdo de cada envelope enviado, bem como a demora ou retardamento da entrega, feita pelos Correios ou Transportadora, ficando a cargo da empresa toda a responsabilidade, perante os documentos enviados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado Paço Municipal, iniciando-se no dia **12/04/19**, às **14:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não será permitido durante o certame, o uso de aparelho celular e equipamentos eletrônicos em geral, salvo autorização expressa do pregoeiro.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para todas as Secretarias do Município de Perobal, conforme especificações e quantitativos em anexo., conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

1 - Somente poderão participar do presente procedimento empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim **EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI**, que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) funcionário(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento de o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada);

2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.1 – Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recursos ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões ME ou EPP à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, **acompanhada da Certidão de regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

2.3 – A declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (1 – Proposta de preços) e (2 – habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.4 – A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP, MEI, na forma estabelecida no Item II – subitem 2.2 deste Edital, significa o não credenciamento da empresa e de seu representante, impossibilitando a sua participação no certame, por se tratar de certame exclusivo para ME, EPP e MEI;

2.5 – O descumprimento do acima citado significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicáveis ao presente certame;

2.6 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das DECLARAÇÕES:

a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital;

b) **Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão de regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

OBS: Essas declarações deverão estar fora dos envelopes 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Empresa:

CNPJ:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 011/2019-PMP

Empresa:

CNPJ:



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 011/2019-PMP

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.1- Os licitantes que desejarem autenticar documentos, junto ao Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou funcionários da Divisão de Licitações e Contratos, deverão comparecer a Divisão de Licitações e Contratos, munidos de documentos original e cópia, em datas anteriores a realização do certame, em até 24 hrs antes da data do certame, visto que na data do certame não serão autenticados, nem conferidos nenhum tipo de documentos, referentes ao credenciamento, propostas de preços e documentos de habilitação, referente ao certame, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes as informações e documentos anexados para fins de participação na licitação, devendo o mesmo arcar com as consequências de seus erros ou omissões

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo credenciado.

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual do proponente, acompanhado do nome, RG, CPF e endereço do respectivo representante legal;
- b) Número do Pregão Presencial (n.º **/2019);
- c) Marca, modelo, nome do fabricante, preço unitário e total de cada item cotado, com até duas casas decimais, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5 - A proposta deverá ser apresentada em mídia (pen drive- o mesmo será devolvido para a licitante ao final da sessão) no formato entregue pelo Município de Perobal a cada um dos interessados quando da retirada do instrumento convocatório (*.kit), sendo, porém, obrigatória a apresentação de uma via impressa de igual teor, tudo**



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

acondicionado no "ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA" que deverá estar fechado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e o número da licitação, como disposto no item V. A não apresentação da via impressa da proposta pelo licitante acarretará em sua desclassificação por descumprimento do presente edital. A mídia poderá ser restituída ao interessado/licitante ao final do certame.

a) É **OBRIGATÓRIA a apresentação da proposta em mídia** (Pen-drive,) nos padrões do kit proposta do sistema fornecido pela Prefeitura no momento da retirada do edital, salvo, se a totalidade dos itens constantes na licitação não ultrapassar a 05(cinco).

5.1. A proposta deverá abranger a totalidade dos itens licitados para cada lote (Anexo I), segundo a capacidade de atendimento da licitante.

5.2. Após o recebimento dos envelopes relativos às propostas, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR;
- b) Declaração da própria empresa de que não existam em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão;
- c) Declaração elaborada pela própria empresa de que não possui no seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo anexo;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "c", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea "d", 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - No caso de alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital, conforme art. 43 da Lei nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.3.2 - Se as microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a capacidade jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômica estará inabilitada.

2.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste pregão.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, a Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se existir o enquadramento, e os envelopes 1 e 2, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **Menor preço - Por item**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, e objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor **Menor preço - Por item**.

7 – No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

7.2 – Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

7.2.1 – a microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

7.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item.

7.2.3 – Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.2.5 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.2.6 – Os dispostos estabelecidos no subitem 7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2.7 – a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.3 - O disposto nos subitens acima, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME e EPP estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Após passada a fase de lances e encerramento das propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de três dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por **Item**.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

1- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada em até 02(dois) dias após a solicitação e conseqüente assinatura do contrato, para um período de até 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

2- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 - O objeto da presente licitação será recebido na **Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais**, no endereço constante na solicitação.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 24 horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado em 10º Dia útil do mês subsequente e emissão da respectiva nota fiscal, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou em cheque nominal a contratada.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui anexo V do presente Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo **de 05 (cinco) dias** úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarado inidôneo para participar de licitação futuras.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo **de 5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a **Prefeitura Municipal de Perobal/PR** para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas. Na ordem de classificação.

4- A contratação será celebrada com **duração de 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável se for de interesse da administração ou se restar saldo a ser consumido.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

XIV. Dos Recursos Orçamentários:

1 - Fica estipulado o preço global máximo de **R\$88.505,25** (oitenta e oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), para a presente licitação.

2 - As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Órgão	Unid	Função	Sub-	Aplic	Projet	Categoria	Desp.	Fonte
-------	------	--------	------	-------	--------	-----------	-------	-------



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

			Função			economica		
06	0602	12	361	0	35	339030160000	436	
03	0302	4	122	0	12	339030160000	663	
05	0505	15	452	0	27	339030160000	664	
06	0602	12	361	0	35	339030160000	665	107
07	0701	10	301	0	43	339030160000	666	
07	0701	10	301	0	43	339030160000	667	303
08	0801	8	244	0	64	339030160000	668	

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos os concorrentes.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Perobal.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

7 - **Até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante protocolo geral na prefeitura. Somente nos casos de pedido de esclarecimentos e/ou providências é que poderá ser feito no mesmo prazo acima estipulado, e por qualquer meio. (físico ou eletrônico)

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9- Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Perobal, sem nenhum custo. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h às 17h.30min.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de março de 2019.



ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.



FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para todas as Secretarias do Município de Perobal, conforme especificações e quantitativos em anexo., conforme especificações mínimas e quantitativos constantes abaixo:

Lote	Item	Cód	Descrição do Produto	Quant	Unid	Pç Máx Unit	Pç Máx Total
1	1	4908	APONTADOR DE LAPIS, PLÁSTICO RÍDIGO, SIMPLES S/ DEPOSITO, C/ LAMINA DE AÇO CARBONO, SELO DO IMETRO E OCP-0003	15,0	UN	1,50	22,50
1	2	4910	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA EM PAPEL SULFITE MEDINDO 57-MMX30M (LXC) NA COR BRANCA CAIXA C/ 30-UNID.	3,0	UN	60,00	180,00
1	3	4912	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº-40 COM SELO DO IMETRO E OCP-0006	20,0	UN	0,50	10,00
1	4	4913	CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT/2 ONDA, DESMONTAVEL GRAMATURA 55+/- 25G/M2, MEDINDO 360X250X135 MM; NA COR PARDA	800,0	UN	1,75	1.400,00
1	5	4914	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM ORIFÍCIO LATERAL, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR AZUL, COM SELO DO IMETRO E OCP 0006	10,0	UN	37,50	375,00
1	6	4915	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM ORIFÍCIO LATERAL, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA	10,0	UN	37,50	375,00



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

			COM 50 UNIDADES NA COR PRETA, COM SELO DO IMETRO E OCP 0006				
1	7	4916	CLIPS TAMANHO Nº 2/0 NIQUELADO CX 500G CONTENDO NA EMBALAGEM QTD. DE CLIPS EM UNIDADES POR CAIXA	20,0	UN	7,00	140,00
1	8	4917	CLIPS TAMANHO Nº 3/0 NIQUELADO CX/500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A QTD. DE CLIPS EM UNIDADES POR CAIXA	15,0	UN	7,00	105,00
1	9	4918	CLIPS TAMANHO Nº 6/0 NIQUELADO CX 500G CONTENDO NA EMBALAGEM QTD. DE CLIPS EM UNIDADES POR CAIXA	20,0	UN	7,00	140,00
1	10	4919	CLIPS TAMANHO Nº 8/0 NIQUELADO CX 500G CONTENDO NA EMBALAGEM QTD. DE CLIPS EM UNIDADES POR CAIXA	20,0	UN	7,00	140,00
1	11	4921	COLA LIQUIDA BRANCA 90 GRAMA ATÓXICA, A BASE DE PVA COM SELO DO IMETRO E OCP 0003	15,0	UN	5,03	75,45
1	12	4922	CORRETIVO LIQUIDO COM 18 ML BASE D'AGUA, COM SELO DO INMETRO E OCP 0003, NÃO CORROSIVO, NÃO TOXICO	40,0	UN	2,50	100,00
1	13	4924	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO FUME, PCTE COM 100 UNID.	10,0	UN	27,40	274,00
1	14	4925	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR PRETA PCTE COM 100 UNID.	10,0	UN	20,81	208,10
1	15	850	ELASTICO PARA DINHEIRO, PCTE 100G	5,0	PC	2,10	10,50
1	16	851	ENVELOPE NA COR OURO 90 GR 24X34, CX/ 250 UNID.	1,0	CX	75,15	75,15
1	17	4928	ENVELOPE NA COR MARRON/PARDA 22X31 CX/250 UNID.	5,0	UN	73,70	368,50
1	18	4929	ESTILETE CABO DE PLASTICO, LAMINA LARGA, COM SELO DO INMETRO	15,0	UN	3,00	45,00
1	19	4930	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA	15,0	UN	1,00	15,00
1	20	4931	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO RATINHO	15,0	UN	5,00	75,00
1	21	4932	FITA ADESIVA CREPE 19X50, RESISTENTE A	10,0	UN	3,40	34,00



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

			TEMPERATURA DE 100° C, ADESIVO BORRACHA.				
1	22	4933	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO, 48X45	30,0	UN	3,00	90,00
1	23	4934	GRAMPEADOR GRANDE 26/6, TIPO 26/6 COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO NA CAIXA, COM ALTURA DE 65MM COMPRIMENTO DE 185MM, COM BASE DE BORRACHA	10,0	UN	31,42	314,20
1	24	4935	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREDO CONTENDO NA CX A QUANTIDADE DE UNIDADE CAIXA C/ 5.000	20,0	UN	4,50	90,00
1	25	4936	LAPIS: HB Nº-2 NA COR PRETA COM RESINAS TERMOPLASTICAS, HEXAGONAL C/ RESISTENCIA E ESCRITA MACIA GRAFITE PTO; MEDINDO NO MINIMO 170- MM COM NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS, COM PONTA: SELO DO INMETRO FEITO COM MADEIRA REFLORESTADA COM FABRICAÇÃO NACIONAL CX/ COM 144 UNID.	5,0	UN	50,00	250,00
1	26	4937	LIVRO ATA 100 FLS	5,0	UN	9,63	48,15
1	27	4938	LIVRO ATA 50 FLS	5,0	UN	5,60	28,00
1	28	4939	PAPEL CARBONO P/ DATILOGRADIA PRETO 22X33-CM CX-C/100-FOLHAS	5,0	UN	80,00	400,00
1	29	4940	PAPEL CARBONO FORMATO SIZE-A-4—21X29.7CM CX/COM 100-FOLHAS	5,0	UN	80,00	400,00
1	30	4941	PAPEL SULFITE A4 75MG/M2- CX/5.000 FLS CONTENDO 10 RESMAS	400,0	UN	189,00	75.600,00
1	31	4942	PASTA ABA ELASTICA EM PAPELÃO PLASTIFICADO	30,0	UN	1,60	48,00
1	32	4943	PASTA AZ-LOMBO LARGO, COM CAPA EXTERNA PLASTIFICADA, CAPA INTERNA NA COR BRANCA	100,0	UN	10,00	1.000,00
1	33	4944	PASTA CATALAGO CAPA DURA PRETA COM 50 SACOS PLASTICOS	20,0	UN	2,65	53,00
1	34	4945	PASTA POLIONDA 5 CM, TRANSPARENTE	10,0	UN	3,73	37,30



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

1	35	4946	PASTA SUSPENSAMARMORIZADA COMPLETA COM GRAMPO E VISOR DE PLÁSTICO CX C/ 50 UNID.	20,0	UN	125,00	2.500,00
1	36	4947	PINCEL ATOMICO, PONTA CHANFRADA, 1100 (AZUL/PRETO/VERMELHO) C/ SELO DO INMETRO.	25,0	UN	4,20	105,00
1	37	4948	PINCEL MARCA TEXTO VÁRIAS CORES	60,0	UN	1,50	90,00
1	38	4949	PRANCHETA EM ACRILICO TAMANHO A4	20,0	UN	12,84	256,80
1	39	4950	RÉGUA 30 CM, 3MM DE ESPESSURA TRANSPARENTE	35,0	UN	1,00	35,00
1	40	4951	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO TAMANHO OFICIO C/ 4 FUROS 0,15	1.000,0	UN	0,10	100,00
1	41	4952	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COM SELO DO INMETRO	10,0	UN	2,50	25,00
1	42	4953	TESOURA GRANDE DE AÇO INOX 21 CM	10,0	UN	8,00	80,00
1	43	4955	GRAMPO P/ PASTAS TIPO TRILHO (EM METAL)	10,0	UN	10,81	108,10
1	44	4956	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	10,0	UN	1,05	10,50
1	45	4957	CADERNO ¼ ESPIRAL COM 60 FOLHAS CAPA FORTE	10,0	UN	1,50	15,00
1	46	225	CADERNO GRANDE 10 MATERIA ESPIRAL C/ 200 FOLHAS	10,0	UN	14,00	140,00
1	47	4960	PEN DRAIVE 4 GIGAS	20,0	UN	40,00	800,00
1	48	4961	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, COM PILHA, 26 TECLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 118MM DE LARGURA X 140MM DE COMPRIMENTO X 40 MM DE ALTURA, AUTO POWER OFF E RETORNO PARA CORREÇÃO, NA COR GRAFITE.	10,0	UN	15,43	154,30
1	49	4962	PAPEL SULFITE A3 75G/M² 297X420 MM RESMA COM 500 FOLHAS	5,0	UN	53,11	265,55
1	50	8635	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE FABRICADO EM POLIESTIRENO. A COR ESCOLHER.	15,0	UN	11,54	173,10
1	51	8636	CAIXA ARTICULÁVEL INJETADA EM	15,0	UN	54,81	822,15



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

			POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. MEDIDAS: 355 X 253 X 120 MM				
1	52	8637	PAPEL (75G/M²) COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL, TAMANHO 76 X 76MM	30,0	UN	4,43	132,90
1	53	9104	PAPEL (75G/M²) COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL, TAMANHO 38X50MM (PACOTE COM 04 UNIDADES)	30,0	PC	5,50	165,00
TOTAL							88.505,25

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 88.505,25

1. Os quantitativos constantes neste anexo são meramente estimativos, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência do contrato.

2. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Condições do fornecimento:

- 1.1 Prazo de entrega: a entrega será de forma parcelada em até 02(dois) dias após a solicitação e conseqüente assinatura do contrato, para um período até 12 (doze) meses.
- 1.2 Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10º Dia útil do mês subseqüente.
- 1.3 Validade da proposta: 60 dias.
- 1.4 Local da entrega: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

(Fora dos envelopes de habilitação e proposta
Junto com o Credenciamento)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Perobal, PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de..... de 2019

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº...de do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Perobal, na modalidade de Pregão, sob o nº/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2019.

Assinatura dos dirigentes da empresa
Firma reconhecida



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

MODELO

À Prefeitura Municipal de Perobal

DECLARAÇÃO

(Nome _____ da Empresa) _____,
CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão
nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que
o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR;

-Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não
possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

-Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos municipais exercendo
funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

de 2019.

_____, em _____ de _____

RAZÃO SOCIAL

Assinatura do representante legal



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

EDITAL MODALIDADE PREGÃO Nº.11/2019

(em papel timbrado da Empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado do Paraná, CNPJ sob o nº....., com inscrição estadual sob nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade..... sob o nº....., para a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para todas as Secretarias do Município de Perobal, conforme especificações e quantitativos em anexo., conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

LOTE Nº

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
1						
2						

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

A presente proposta segue com as seguintes condições quanto ao fornecimento:

Prazo de entrega: a entrega será de forma parcelada em até 02(dois) dias após a solicitação e conseqüente assinatura do contrato, para um período até 12 (doze) meses.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10º Dia útil do mês subsequente.

Validade da proposta: 60 dias.

Local da entrega: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

..... de de 2019.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Modalidade: _____ nº. ____/2019.

Objeto: _____

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede _____, CEP _____, _____/UF_____, por intermédio de
seu representante legal, Sr(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como

- () Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte
() Microempreendedor Individual

Não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, bem como goza dos benefícios disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal

Assinatura do Contador



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ***/2019

Que, entre si, celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.444/0001-40, com sede administrativa na Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR., neste ato representada por **ALMIR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº. 3.246.546-1/SSP-PR, e do CPF. Nº. 670.647.799-00, residente à Rua Jussara 929, em Perobal, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____ - PR., CEP _____, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo seu representante o Sr. _____, brasileiro, _____, empresário, portador da Cédula de Identidade nº _____/PR., e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - Pr, resolvem firmar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 011/2019-PMP, homologada pela Portaria nº ***/2019, em ** de **** de 2019, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos as condições do Pregão Nº *****/2019, bem como a proposta do Vendedor, anexos e pareceres que formam o procedimento do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para todas as Secretarias do Município de Perobal, conforme especificações e quantitativos em anexo., conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor total objeto do contrato importa em R\$ ***** (***** centavos).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos;

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado *****, por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____, até o dia 10º dia útil de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante o encaminhamento das Notas Fiscais pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: a entrega será de forma parcelada em até 02(dois) dias após a solicitação e conseqüente assinatura do contrato, para um período até 12 (doze) meses, no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante:

O bem licitado deverá ser faturado em nome do Município de Perobal, no CNPJ nº01.612.444/0001-40.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

- a) nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato de fornecimento com o Município,
- b) fatura, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação e do contrato e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;
- c) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro: A liberação do pagamento ficará condicionada à regularidade do fornecedor, perante o FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, e com término previsto para o dia ***** 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes com a aquisição objetivada por esta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid	Função	Sub-Função	Aplic	Projet	Categoria economica	Desp.	Fonte

CLÁUSULA SEXTA: - O VENDEDOR, não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) - O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolência, liquidação judicial ou extra judicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da VENDEDORA que, à juízo do MUNICIPIO DE PEROBAL, prejudique a execução deste contrato;
- b) - Quando a VENDEDORA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICIPIO DE PEROBAL.
- c) - Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: - A abstenção por parte do COMPRADOR da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA: - A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a VENDEDORA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: - a) - Pagará a VENDEDORA, multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso excedente ao prazo fixado nesta cláusula, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICIPIO DE PEROBAL, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

- b) - Fica assegurado a MUNICIPIO DE PEROBAL, a seu exclusivo critério o direito de:
- I) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União;
- II) Rejeitar os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

III) O prazo do presente contrato, atendido às exigências da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado para que haja total fornecimento dos produtos e cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores das multas previstas nesta cláusula serão deduzidos do primeiro pagamento que se seguir a correspondente imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES) –

a) DO MUNICIPIO:

- I- Atestar a efetiva execução em definitivo do objeto licitado;
- II- Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- III- Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;
- IV- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
- V- Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

b) DA EMPRESA CONTRATADA:

- I – Executar o objeto da desta licitação nas especificações contidas no Edital;
- II - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda;
- III – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente instrumento, com perfeição e acuidade;
- IV – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salários de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados; quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- V – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
- VI – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- VII – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- VIII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimando do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- IX- Realizar a entrega dos produtos na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente a qualidade, o quantitativo e o valor;
- X- Entregar os produtos solicitados;
- XI – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondente às requisições, em tempo de serem processadas;
- XII – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipóteses atrasar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em **termo aditivo**, que ao presente se aditará, passando dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste contrato serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO: É competente para o recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, cada Secretaria que realizar solicitação de compra.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, data.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Perobal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

